



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 123/2017

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 069/2017

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

CAPITULO I

SOBRE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana, para o período de 2018 - 2021, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Apucarana.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018 – 2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º O PPA 2018 - 2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir à dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2018 - 2021 terá como diretrizes:

- I. promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II. atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III. eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV. promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V. fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI. ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII. implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII. integração e cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios do Vale do Ivaí;

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 123/17 (projeto de lei nº. 69/17 - PPA) pag. 2

- IX. implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- X. valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
- XI. implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XII. erradicação da pobreza e da fome, promoção da educação básica de qualidade para todos, promoção da igualdade entre os sexos e da autonomia das mulheres, redução da mortalidade infantil, melhoria da saúde materna, combate à AIDS e às demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;
- XIII. implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;
- XIV. implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º

O PPA 2018 - 2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

- I. Programa Finalístico: que engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- II. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e à manutenção da atuação governamental;
- III. Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º

Integram o PPA 2018 - 2021 os seguintes anexos:

- Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita;
- Anexo II - Demonstrativo por Programa de Governo;
- Anexo III - Programas de Governo - Objetivos / Indicadores;
- Anexo VI – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- Anexo IV - Demonstrativo das Ações; e
- Anexo V - Demonstrativo da Despesa por Funções de Governo.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 123/17 (projeto de lei nº. 69/17 - PPA) pag. 3

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

- Art. 7º** Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
- Art. 8º** O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.
- Art. 9º** Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2018 - 2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

- Art.10** A gestão do PPA 2018 - 2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:
- I. dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
 - II. dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
 - III. dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018 - 2021.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

- Art. 11** O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.
- Art. 12** O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.
- continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 123/17 (projeto de lei nº. 69/17 - PPA) pag. 4

- Art. 13** A avaliação do PPA 2018 - 2021 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.
- Art. 14.** A avaliação anual do PPA 2018 - 2021 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria Interno Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 15** Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2018 - 2021 está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o *caput*, para o ano de sua vigência.

- Art. 16** Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018 - 2021.

- Art. 17** O Plano poderá ser revisto mediante projeto de lei específico.

- Art. 18** O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II. alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III. incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentárias;
- IV. adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 123/17 (projeto de lei nº. 69/17 - PPA) pag. 5

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 2017.

Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

Edson da Costa Freitas
VEREADOR

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Franciley Preto Góes
VEREADOR

José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

JCSS/OTL.